



Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva.

Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR. CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Telefone (43) 3535-4909. e-mail: ipaspmj@brturbo.com.br.

Ofício nº. 132/2018

Jaguariaíva, 24 de setembro de 2018.

Referência:

Processo nº 3829/2018

Assunto: Termo de permissão de uso.

Interessado: IPASPMJ

Exma. Sra. Dra. Tania Maristela Munhoz,

Encaminhamos minuta assinada do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, relativamente ao Campo de Futebol Ramon Delgado Filho.

Foram feitas algumas alterações em relação à minuta anterior, sobretudo no que diz respeito ao permissionário, que agora passa a ser o Município de Jaguariaíva.

Desta forma, estando de acordo, gentileza encaminhar para assinatura do permissionário e, posteriormente, nos devolver uma das vias assinadas para o devido arquivamento.

Sendo o que se trata neste momento, despedimo-nos.
Atenciosamente,

Cirilo Milak
OAB/PR 38.288

Exma. Senhora:

Tania Maristela Munhoz

Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, À TÍTULO PRECÁRIO,

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PERMITENTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 72.376.916/0001-51, com sede localizada à Rua José de Alencar, nº 161, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná, representado pelo seu presidente **VALDEMIR FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade Rg nº 6.123.379-2 e inscrito no CPF sob o nº 808.387.909-68, residente e domiciliado à Rua Alfredo Carvalho da Silva, nº 62, Jardim Primavera, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

PERMISSIONÁRIO:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 4.336.839-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.333.009-82.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel público a título precário, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto o seguinte bem imóvel pertencente ao IPASPMJ: Complexo Esportivo Matarazzo, sito à Rua Djalma Camargo, 433, Jardim Matarazzo nesta Comarca.

A área cedida é composta pela totalidade do complexo esportivo.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de cessão possui a vigência até a data de 31/12/2020, mas, a CEDENTE poderá requisitar a qualquer momento a devolução do mesmo para o seu gozo e uso, mediante pedido formalizado através de ofício.

A requisição para devolução do imóvel independe de justificativa e será atendida pelo permissionário no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

A presente cessão é a título gratuito e precário, ficando somente o PERMISSSIONÁRIO responsável pelo zelo e guarda do patrimônio ora cedido, realizando neste todas as manutenções necessárias para a plena conservação do imóvel, tais como:

- a) Pintura das paredes, muros, grades, portas, etc., bem como sua respectiva manutenção.
- b) Corte e manutenção de toda a área de vegetação, inclusive do acesso ao imóvel.
- c) Demais medidas de manutenção que eventualmente se façam necessárias.

Fica também responsável o PERMISSSIONÁRIO, sem direito a restituição por parte da PERMITENTE, por todas as despesas a que der causa em decorrência de suas atividades no imóvel, tais como despesas de energia elétrica e água.

O permissionário fica obrigada a realizar a transferência de titularidade junto à COPEL e ao SAMAE relativamente à área cedida.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente será utilizado pelo PERMISSSIONÁRIO para desenvolvimento das atividades que lhe aprover, desde que compatíveis com a estrutura lá existente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA DA DEVOLUÇÃO

Encerrando a vigência deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO deverá realizar a devolução do objeto do presente instrumento, independentemente de qualquer solicitação da PERMITENTE, em perfeito estado de conservação. Havendo o encerramento das atividades do PERMISSIONÁRIO no imóvel, este deverá realizar a imediata restituição da propriedade à PERMITENTE independente de transcorrido o prazo de vigência deste ou não.

CLÁUSULA SEXTA DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

O comprovado descumprimento de quaisquer das cláusulas convencionadas no presente, resultará na rescisão unilateral imediata do presente instrumento, e a retomada do bem imóvel objeto desta cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO POR FATO

O presente instrumento também poderá ser rescindido pela superveniência de normas ou de fatos da administração que o torne inexecutável ou impossibilite sua perfeita execução independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA DOS CUIDADOS COM O IMÓVEL

Ficam sob responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO os cuidados com a aparência, limpeza, zelo, higiene, reparos internos e externos.

CLÁUSULA NONA DA MOTIVAÇÃO

O presente instrumento é decorrente dos procedimentos administrativos nº 3829/2018 e 3166/2018.

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA

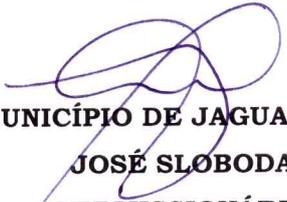
DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados e após terem os contratantes lido e esclarecido todos os itens, cientes e de inteiro acordo com as cláusulas, condições e responsabilidades assumidas neste contrato, assinam em 2 (duas) vias de igual teor, de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, não só os contratantes, como os seus sucessores a qualquer título.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariaíva-Pr, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão relativa a este contrato.

Jaguariaíva, 24 de setembro de 2018.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
- IPASPMJ
VALDEMIR FERREIRA
PERMITENTE


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA
PERMISSIONÁRIO

Testemunha 1: 

CI/RG: 9.1406326 CPF 033.016.769-60

Testemunha 2: 

CI/RG: 9.205.348-2 CPF 054.957.739-42

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478 / 9401